



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 778/16

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA
FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor de R\$ 746.500,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), para as dotações abaixo discriminadas, com recursos do Bloco de Atenção Básica, Bloco de Média e Alta Complexidade e Transferências do Estado para Qualificação e Produtividade das Equipes de Regulação.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Bloco de Atenção Básica - PAB	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0004	Pouso Alegre com Mais Prevenção e Saudável	
Atividade	2081	Ampliar os Programas de Prevenção e Promoção de Saúde – PAB FIXO	
Elemento de Despesa	3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
Atividade	2092	Programa de Melhoria Do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
Elemento de Despesa	3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	125.000,00
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
	3191.13.00	Obrigações Patronais	75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Bloco de Média e Alta Complexidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Pouso Alegre com Mais Saúde e Qualidade	
Atividade	2273	Centro De Atenção Psicossocial Álcool e Drogas-CAPS	
Elemento de Despesa	3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	25.000,00
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	08	Transferências do Estado	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Pouso Alegre Com Mais Saúde de Qualidade	
Atividade	2114	Qualificação e Produtividade das Equipes de Regulação	
Elemento de Despesa	3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.500,00
	3191.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas como recurso as anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Bloco de Atenção Básica - PAB	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0004	Pouso Alegre com Mais Prevenção e Saudável	
Atividade	2081	Ampliar os Programas de Prevenção e Promoção de Saúde – PAB FIXO	
Elemento de Despesa	3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	145.000,00
Atividade	2092	Programa De Melhoría Do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
Elemento de Despesa	3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500.000,00

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Bloco de Média e Alta Complexidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Pouso Alegre Com Mais Saúde de Qualidade	
Atividade	2273	Centro De Atenção Psicossocial Álcool e Drogas-CAPS	
Elemento de Despesa	3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	08	Transferências do Estado	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Pouso Alegre Com Mais Saúde de Qualidade	
Atividade	2114	Qualificação e Produtividade das Equipes de Regulação	
Elemento de Despesa	3190.13.00	Obrigações Patronais	2.500,00
	3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
	3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	13.000,00
	3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00

Art. 3º. Os referidos elementos de despesa passam a fazer parte da Lei Orçamentária de 2016.


Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE ABRIL DE 2016.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Messias Moraes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

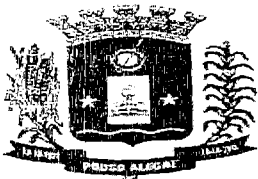
Ref.: Projeto de Lei n. 778/2016

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de abrir crédito especial, com a criação da dotação n. 02.11.03.10.301.0004.2081, com recursos vinculados – transferência do Estado e do Ministério da Saúde – sendo Bloco de Atenção Básica, Bloco de Atenção Básica – PMAQ, Bloco de Média e Alta Complexidade – CAPS e Qualificação e Produtividade das Equipes de Regulação.

O crédito será aberto no valor de R\$ 745.500,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para custeios de vencimentos e vantagens dos servidores lotados no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade de Atenção Básica e Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – RCAA, conforme regulamentação prevista nas Leis Municipais números 5.481 e 5.489, cópias anexas.

Contando com a atenção dos ilustres Vereadores e Vereadoras, peço seja o Projeto votado favoravelmente.


Agostinho Perugini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

DPGF 007/2016

Pouso Alegre, 04 de abril de 2016.

Sr. Messias Morais
Secretário de Fazenda

Prezado senhor,

Considerando a resolução COFEN nº 0458/2014, Art. 2º - IV - Enfermeiro Responsável Técnico (RT): profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que **tem sob sua** responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). **(CRT)**, devendo a mesma ser afixada em suas dependências, em local visível ao público; Art. 3º - Toda empresa / instituição onde houver serviços de Enfermagem, deve apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica;

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre, Seção V - Das Gratificações, Art. 156 - Conceder-se-á gratificação - II - pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos fora das atribuições normais do cargo;

Considerando que o profissional que assume a Referência Técnica tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, coordenação e avaliação dos serviços ou programa de saúde;

Considerando a Portaria Nº 204, de 29 de janeiro 2007, no art. 6, parágrafo 2º Os recursos referentes aos Blocos de Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão do SUS e Assistência Farmacêutica não poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - servidores inativos;
- II - servidores ativos, **exceto** aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde;
- III - gratificação de função de cargos comissionados, **exceto** aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde;

Considerando a Lei nº 5481/14 que dispõe sobre a criação da gratificação aos servidores lotados no setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - RCAA da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando Lei nº 5489/14 referente ao prêmio variável de qualidade Programa de Melhoria de Acesso e qualidade - PMAQ;

Solicitamos que seja encaminhado à Câmara Municipal projeto de lei referente a Lei Orçamentária Anual de 2016, para pagamento de gratificações aos servidores de acordo com o acima descrito.

Programação a ser alterada:

Incluir

Recurso Bloco Atenção Básica - PAB

Projeto	Elemento	Especificação	Valor R\$
20081	31.90.04	Contratação por tempo determinado	5.000,00
20081	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00

Recurso Bloco Atenção Básica - PMAQ

Projeto	Elemento	Especificação	Valor R\$
20092	31.90.04	Contratação por tempo determinado	125.000,00
20092	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
20092	31.91.13	Obrigações patronais	75.000,00

Recurso Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS

Projeto	Elemento	Especificação	Valor R\$
20273	31.90.04	Contratação por tempo determinado	25.000,00
20273	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00

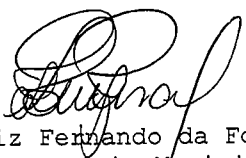
Recurso Transferências do Estado - Qualificação e produtividade das Equipes de Regulação

Projeto	Elemento	Especificação	Valor R\$
20114	31.90.04	Contratação por tempo determinado	10.000,00
20114	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.500,00
20114	31.91.13	Obrigações patronais	5.000,00

Reduzir

Projeto	Ficha	Elemento	Especificação	Valor R\$	Recurso
20081	589	31.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	145.000,00	Bloco Atenção Básica - PAB
20092	623	33.90.16 31.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500.000,00	Bloco Atenção Básica - PMA
20273	661	31.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00	Bloco Atenção Alta Complexidade - CAPS
20114	786	31.90.13	Obrigações patronais	2.500,00	Transferência estado - Equipe de Regulação
20114	787	31.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.000,00	Transferência estado - Equipe de Regulação
20114	788	33.90.14	Diárias	13.000,00	Transferência estado - Equipe de Regulação
20114	789	33.90.30	Material de consumo	15.000,00	Transferência estado - Equipe de Regulação
20114	790	33.90.33	Passagens	7.000,00	Transferência estado - Equipe de Regulação

Sem mais,
Atenciosamente.


Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Anexos:

Portaria n° 204/GN de 29/01/2007
Lei n° 5481/14
Lei n° 5489/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5481/14

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NO RCAA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, COM RECURSOS PROVINIENTES DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N. 1.385, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013 E RESOLUÇÃO SES/MG N. 3.670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação, para servidores lotados no setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – RCAA a ser concedida mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor referente ao cumprimento das atribuições inerentes ao setor.

Art. 2º. A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores efetivos, abrangendo somente os profissionais que compõem o setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – RCAA e exercem funções específicas e diretamente relacionadas.

Parágrafo único. A Gratificação em hipótese algum será incorporada ao vencimento e está condicionada à continuidade da deliberação a que se refere.

Art. 3º. A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga com recursos do Incentivo Financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade da equipe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município, instituído pela Resolução SES/MG n. 3.670/2013, de 20 de fevereiro de 2013 e subsequentes.

Art. 4º. Nenhuma vantagem incidirá sobre o valor da Gratificação.

Art. 5º. As gratificações de que trata esta Lei, serão pagas, respeitando avaliação de desempenho mensal das funções concomitantes do setor.

Parágrafo único. O percentual de 50% do total do repasse será destinado às gratificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento Municipal – CAM, que será regulamentada em Decreto pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Mensalmente a Comissão de Acompanhamento Municipal – CAM – se reunirá a fim de avaliar o resultado alcançado na competência anterior e avaliará o desempenho de cada servidor que faz jus à gratificação de que se trata o caput.

Art. 7º. Serão indicadores para avaliação:

- a – pontualidade;
- b – assiduidade;
- c – atestado médico - aceitável 01 (um) dia/mês;
- d – execução com qualidade nas atividades realizadas;
- e – resultado obtido no mês de competência, respeitando os indicadores internos.

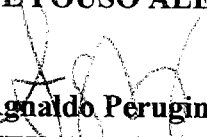
Art. 8º. As Gratificações serão pagadas aos servidores, vinculado às transferências do repasse enquanto houver repasse e vigência da Resolução SES/MG n. 3.670/2013 e subsequentes.

Art. 9º. A base de cálculo da gratificação será de:

- I – Comissão de Acompanhamento Municipal – CAM = 45%;
- II – Administrativos = 35%;
- III – Serviços Gerais = 20%.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 DE JULHO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5489/14

CRIA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG O PRÊMIO VARIÁVEL DE QUALIDADE PMAQ (PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE) DA ATENÇÃO BÁSICA AOS SERVIDORES PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Prêmio Variável de Qualidade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a título de incentivo financeiro com recurso do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável de que trata a Portaria nº 1.654/2011 do Ministério da Saúde.

§ 1º. Terão direito ao recebimento do referido prêmio os seguintes servidores:

a - Enfermeiros, Médicos, Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, todos integrantes das equipes da Saúde da Família aderidas ao Programa do Ministério da Saúde;

b – os seguintes Servidores da Coordenação da Atenção Primária: Diretor, Coordenadores e Agente administrativo.

§ 2º. O prêmio de que trata esta Lei é variável e consiste no rateio de recurso financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Pouso Alegre sempre que se atinjam as metas e resultados previstos no § 2 do Art. 8º da Portaria nº 1654/2011 do Ministério da Saúde, com pagamento em favor dos servidores, nos termos desta Lei, sob a forma de incentivo.

Art. 2º. O recurso a ser transferido ao Município será utilizado para o pagamento das gratificações na seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor para gratificação das equipes aderidas; 0,5% (meio por cento) para a equipe de coordenação (Diretor, Coordenadores e Agente administrativo) e 79,5% (setenta e nove e meio por cento) do montante recebido será aplicado na estruturação e custeio da Atenção Básica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O valor destinado à gratificação das equipes, será rateado em partes iguais entre as equipes aderidas ao PMAQ, após a certificação oficial do Ministério da Saúde.

§ 2º. Após a divisão do valor destinado às equipes pelo número de equipes, o incentivo financeiro PMAQ será pago para cada equipe de saúde contratualizada de acordo com o desempenho alcançado no processo de certificação oficial do Ministério da Saúde, conforme a tabela abaixo, na forma do art. 14, da Portaria n. 1654:

Desempenho da Equipe	Percentual do incentivo
Desempenho muito acima da média	100%
Desempenho acima da média	80%
Desempenho mediano ou abaixo da média	50%
Desempenho insatisfatório	0%

§ 3º Caso a equipe não alcance certificação de desempenho muito acima da média e, conseqüentemente, não receba o valor integral de 100% (cem por cento) destinado a equipe, o valor restante será aplicado na estruturação e custeio da Atenção Básica Municipal.

Art. 3º. O valor referente ao percentual alcançado pela equipe, será dividido em partes iguais entre os profissionais, independente da categoria, sob a forma de prêmio de incentivo.

Parágrafo único. A partir da certificação de desempenho, os profissionais receberão o prêmio semestralmente, divididas em duas parcelas iguais.

Art. 4º. O valor referente à gratificação da equipe de coordenação será dividida igualmente entre os servidores que compõem a coordenação, conforme art. 1º e será pago em duas parcelas iguais, semestralmente.

Art. 5º. Os servidores terão direito ao Incentivo do PMAQ/AB somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 06 (seis) meses na Unidade ou na coordenação.

Art. 6º. Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamentos do serviço superior a 30 dias, consecutivos ou não, em qualquer circunstância, inclusive afastamentos médicos, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor será aplicado para melhor estruturação da Atenção Básica Municipal.

Parágrafo único. Não se inclui entre os afastamentos o gozo de férias regulares.

Art. 7º. O incentivo PMAQ/AB em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, sendo sua natureza estritamente indenizatória.




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE AGOSTO DE 2014.


Arnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE